

### CONTRATO №26/2017

Procedimento de Modernização, Dinamização e Animação em Rede dos Equipamentos e Espaços Culturais do Concelho de Marvão — Aquisição de Audio Guias

---- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicilio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante Toguide, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 508892899 com sede no Largo Rafael Bordalo Pinheiro, número 16, 1200-369 Lisboa, neste ato representada por Daniel Filipe de Oliveira Pinto Bilhau, contribuinte número 205895972, portador do cartão de cidadão número 10814880, válido até 8 de janeiro de 2022, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o

presente	contrato,	conforme	certidão	permanente,	celebram	0	presente			
contrato de fornecimento:										

#### Cláusula 1.ª

### Objecto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de audioguias no âmbito do procedimento de modernização, dinamização e animação em rede dos equipamentos e espaços culturais do concelho de Marvão.

#### Cláusula 2.ª

Local de entrega e recolha dos bens.

Os bens objecto do presente contrato serão entregues em Marvão. -----

#### Cláusula 3.ª

# Prazo de entrega do bem

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 90 dias após a data de assinatura do contrato.

### Ciáusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

gowing har

### Cláusula 5.ª

## Dotação Orçamental

Cláusula 6.ª

Testes de aceitação

3 Denishbar

1 - A adequação do resultado final do fornecimento do bem efectuado face aos							
requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida							
através da realização de testes							
2 - Os testes serão efectuados logo após a entrega do bem.							
3 - Se os testes executados não obtiveram os resultados estabelecidos, por							
razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode:							
a) Exigir a substituição do bem;							
b) Aceitar e utilizar os bens fornecidos, mediante o pagamento de um preço							
reduzido, a acordar entre as partes;							
c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua							
responsabilidade							

### Cláusula 7.ª

## Cessão de posição contratual

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

### Cláusula 8.ª

### Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: 1/100 do valor do fornecimento por cada dia de atraso.

4 Rough Solar

### Cláusula 9.ª

## Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.
2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### Cláusula 10.ª

#### Garantia

1 — O segundo outorgante garantirá, o bem fornecido, pelo prazo de dois anos, a contar da data da aceitação do bem.

### Cláusula 11.ª

### Rescisão do contrato

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

5 James Mar

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

### Cláusula 12.ª

### Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal

Administrativo de Castelo Branco, com expressa exclusão de qualquer outro.---

## Cláusula 13.ª

#### Prevalência

1 - Fazem parte integrante do contrato, o despacho do Sr. Presidente, bem como a proposta do segundo outorgante.

### Cláusula 14.ª

## Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho
do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 16 de agosto de 2017
2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do
Senhor Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017
3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr.
Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017

6 Rimin Tipllar

### Cláusula 15ª

### **Documentos anexos**

Arquivam-se os seguintes documentos:
a) Identificação do representante do segundo outorgante;
c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Lisboa;
e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial;
f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na
alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo
criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de
se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos
sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

the Special factor

Dand Filps Billa

O Oficial Público

Ito Anic Ramos Lang Harpes

7 Donn's Har

## Informação de cabimento:

Município de Marvão, 28 de setembro de 2017

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

### Locais

Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020225 Aquisição de Serviços

1 - Dotação inicial	722.859 €
2 - Reforços/anulações	9.028 €
3 - Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 - Dotação corrigida	731.887 €
5 - Compromissos assumidos	467.637,15 €
6 = 4-5 - Dotação disponível	264.249,85 €
7 - Compromisso relativo à despesa em análise	24.571,93 €
8 = 6-7 - Saldo residual	239.677,92 €

O Chefe de Divisão,

James Billar